

Lei N° 2.471/2.012

Autoriza o acréscimo e a inclusão de subvenções às entidades que especifica.

LUIZ CARLOS MACIEL, Prefeito do Município de Ouro Fino - MG, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. O artigo 1º da Lei Municipal n° 2.451, de 26 de outubro de 2011 – Lei de Subvenções, Auxílios e Contribuições, passa a vigorar com o acréscimo e com a inclusão de subvenções às seguintes entidades:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder subvenções, auxílios e contribuições, com base nas consignações orçamentárias, às entidades que especifica:

| NOME DA INSTITUIÇÃO | FINALIDADE DA INSTITUIÇÃO | VALOR (R\$) |
|--|--|--------------------|
| Escola Esperança e Vida – FIA | Assistência da Infância e a Adolescência – Fundo da Infância e da Adolescência | 6.459,00 |
| Fundação Assistencial e Educacional José Ruffo Bernardes | Assistência da Infância e a Adolescência – Fundo da Infância e da Adolescência | 750,00 |

Art. 2º - Os recursos necessários à concessão das transferências do artigo anterior, decorrerão de Créditos Adicionais autorizados em Lei e Abertos por Decreto Municipal.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Fino, 15 de Fevereiro de 2012.

LUIZ CARLOS MACIEL
Prefeito Municipal